



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

|                                                                                                                                                                                                                  |                             |                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Colégio Valdemar Alcântara                                                                                                                                                                   |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Valdemar Alcântara, no município de Quixadá-CE, INEP nº 23100753, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019, dá outras providências. |                             |                                |
| <b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima                                                                                                                                                                         |                             |                                |
| <b>SPUNº</b> 6894063/2017                                                                                                                                                                                        | <b>PARECER Nº</b> 0975/2017 | <b>APROVADO EM:</b> 27.09.2017 |

## **I – RELATÓRIO**

José Erineudo Ferreira de Souza, diretor pedagógico do Colégio Valdemar Alcântara, no município de Quixadá-CE, por meio do processo nº 6894063/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Francisco Enéas de Lima, nº 2049, Centro, CEP: 63.900-231, no município de Quixadá-CE, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 07.988.058/0001-34, com Censo Escola nº 23100753.

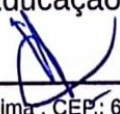
Responde pela direção o professor José Erineudo Ferreira de Souza, com Especialização em Gestão Escolar com Ênfase em Coordenação Pedagógica, Registro nº 7331, e a secretária escolar, Ivana Alves da Silva, Registro nº AAA014453.

O corpo docente dessa instituição é composto de 36 professores, sendo 15 habilitados, perfazendo um total de 41,66% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

  
Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza/CE  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [secretariageral@cee.ce.gov.br](mailto:secretariageral@cee.ce.gov.br)



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0975/2017

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Colégio Valdemar Alcântara, no município de Quixadá-CE, à renovação o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019, desde que apresente por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

O Parecer do relator é favorável à solicitação da requerente, com base na Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro, e nos dados constantes no SISP.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “**ad referendum**” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de setembro de 2017.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE